

DECRETO Nº 33.710

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 28 de janeiro de 2024, as tarifas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

I - Serviço Convencional:

- a) R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- b) R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos): Vale Transporte;
- c) R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos): Cartão Cidadão;
- d) R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos): Escolar / Professor.

II - Serviço Seletivo: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

Parágrafo único. Aos domingos e feriados serão praticados os valores indicados no presente artigo.

Art. 2º O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

I - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos): Cartão Cidadão;

II - R\$ 0,60 (sessenta centavos): Escolar / Professor.

Parágrafo único. As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente terão seus passageiros subsidiados até o limite do valor da respectiva seção de embarque/desembarque, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente praticarão a tarifa no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), exceto quanto a cobrança do cartão cidadão, que será no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), o cartão escolar/professor que deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Art. 4º A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

Art. 5º Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para o serviço seletivo, bem como para integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

Tabela 1 – Rodoviária x Burarama (via Monte Alegre-Pedra Lisa)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Pacotuba 7,6	Fazenda do Estado 3,6	Monte Alegre 7,8	Pedra Lisa 6,7	Jacú 4,4	Burarama 4,8
Rodoviária	4,70	4,70	4,70	4,70	6,25	7,20	9,05	10,65	11,95	13,00
	Trevo BR 482	4,70	4,70	4,70	6,15	7,10	8,90	10,60	11,50	12,80
		M. Grande	4,70	4,70	6,00	7,05	8,40	10,40	11,10	12,45
			D. Barras	4,70	5,90	6,85	8,15	9,70	10,55	11,80
				Coutinho	5,85	6,75	8,10	9,50	10,20	11,45
					Pacotuba	5,85	6,70	7,95	9,10	9,65
						Fazenda do Estado	5,85	6,85	8,05	8,80
							Monte Alegre	5,85	7,05	7,85
								Pedra Lisa	5,85	7,80
									Jacú	5,85

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tabela 2 – Rodoviária x Burarama (via Pacotuba)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Pacotuba 7,6	Fazenda do Estado 3,6	Morro Seco 4,5	Jacú 3,4	Burarama 4,8
Rodoviária	4,70	4,70	4,70	4,70	4,70	7,20	9,35	11,95	13,00
	Trevo BR 482	4,40	4,70	4,70	4,70	7,10	10,15	11,50	12,80
		M. Grande	4,70	4,70	4,70	7,05	9,90	11,10	12,45
			D. Barras	4,70	4,70	6,85	9,60	10,55	11,80
				Coutinho	5,85	6,75	9,25	10,20	11,45
					Pacotuba	5,85	8,05	9,10	9,65
						Fazenda do Estado	7,10	8,05	8,80
							Morro	7,05	7,85
								Jacú	5,85

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tabela 3 – Rodoviária x Burarama (via Conduru)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Sapecado 7,5	Conduru 3	Ponte do Bina 4	Jabotica beira 5,5	Beira Alta 4,7	S. Antônio B. Conserva 3,8	Campo s Eliseos 1,2	Jacú 3,3	Burarama 4,8
Rodoviária	4,70	4,70	4,70	4,70	6,00	6,70	7,60	8,90	9,90	10,80	11,20	11,95	13,00
	Trevo BR 482	4,70	4,70	4,70	4,90	5,60	6,45	7,25	8,15	9,35	10,40	11,50	12,80
		M. Grande	4,70	4,70	4,85	5,45	6,15	6,85	7,80	8,80	9,80	11,10	12,45
			D. Barras	4,70	4,85	5,40	5,95	6,70	7,50	8,30	9,45	10,55	11,80
				Coutinho	4,85	5,35	5,85	6,65	7,35	8,20	9,25	10,20	11,45
					Sapecado	5,30	5,75	6,35	6,85	7,50	8,20	9,10	9,90
						Conduru	5,75	6,15	6,65	7,25	7,90	8,55	9,40
							Ponte do Bina	6,00	6,50	6,85	7,30	7,85	8,25
								Jabotica beira	6,15	6,35	6,50	7,20	8,20
									Beira Alta	5,90	6,55	6,95	8,15
										S. Antônio B. Conserva	5,35	6,45	8,10
											Campo s Eliseos	5,85	7,80
												Jacú	5,85

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tabela 4 – Rodoviária x Conduru

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Sapecado 7,5	Conduru 3
Rodoviária	4,70	4,70	4,70	4,70	6,00	6,70
	Trevo BR 482	4,70	4,70	4,70	4,90	5,60
		M. Grande	4,70	4,70	4,85	5,45
			D. Barras	4,70	4,85	5,40
				Coutinho	4,85	5,35
					Sapecado	5,30

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tabela 5 – Rodoviária x São Vicente

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	Morro Grande 4,8	Duas Barras 5,3	Sapecado 4,6	Usina São Miguel 5,7	Fruteiras 5,9	Monte Verde 2,3	Independ ência 2,8	Cantagalo 4,4	Cachoeira Alta 3,5	São Vicente 7,7
Rodoviária	4,70	4,70	4,70	5,35	6,60	7,85	8,25	8,95	9,90	10,60	12,30
	Trevo BR 482	4,70	4,70	4,95	5,70	6,55	7,45	8,35	9,55	10,65	12,05
		Morro Grande	4,70	4,90	5,45	6,35	7,10	8,05	9,10	10,40	11,65
			Duas Barras	4,85	5,40	6,15	6,85	7,80	8,80	9,70	10,90
				Sapecado	5,35	5,95	6,65	7,45	8,20	9,25	10,30
					Usina São Miguel	5,85	6,40	6,95	7,60	8,20	9,05
						Fruteiras	6,15	6,45	6,75	7,20	7,55
							Monte Verde	6,35	6,55	6,65	7,25
								Independ ência	6,25	7,05	6,95
									Cantagalo	5,30	7,20
										Cachoeira Alta	5,85

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

